

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1603/79

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1980

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 950 /80 - CTG - APROVADO EM 21 / 05 / 80

COMUNICADO AO PLENO EM 18 / 06 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Medicina de Marília submete à aprovação deste Colegiado o Relatório do Concurso Vestibular de 1980.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Do exame dos autos, verifica-se que a Faculdade deu cumprimento ao disposto na Deliberação CEE n° 26/77 sobre efetivação dos concursos vestibulares nos estabelecimentos isolados de ensino superior municipais do sistema de ensino do Estado de São Paulo.

Desta forma, foi enviado, em época hábil, a este Conselho, o edital de concurso, bem como o Relatório de sua realização, cumprindo-se as disposições da Deliberação CEE n° 2/75 e Deliberação CEE n° 29/75.

Inscreveram-se ao referido concurso 2.441 candidatos, dentre os quais, 1.688 concorreram às 80 (oitenta) vagas oferecidas - pela Faculdade.

Pelos quadros abaixo, verifica-se que dos candidatos matriculados, 74 estão compreendidos na faixa etária de 17 a 21 anos, 5 na de 22 a 25 anos, e 1 na de mais de 25 anos. Sobre a origem, 15 residem no município, 4 na região de Marília, e 61 em outras localidades. Em termos de trabalho, nenhum dos alunos exerce atividade remunerada. Quanto ao sexo, dos matriculados, 61 são masculinos e 19 femininos:

I

<u>Vagas</u>	<u>Inscritos</u>			<u>Classificados</u>		
	Total	Masc.	Fem.	Total	Masc.	Fem.
80	2.441	1.521	920	80	61	19

Faixa Etária			Origem-Residência			Conclusão	Em termos de trabalho
						2º Grau	
<u>17-21</u>	<u>22-25</u>	<u>+25</u>	Mun.	Reg.	Outras loc.		
74	5	1	15	4	61	80	- -

Observe-se, ainda, que a Faculdade, para integralizar o número de matrículas oferecidas a concurso, realizou seis chamadas - de candidatos classificados.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Relatório do Concurso Vestibular da Faculdade de Medicina de Marília, sem prejuízo de verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 21 de maio de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4/6/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente